



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF: 11.822.995/0001-92

CONTRATO 018C/PMS/2019

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA
PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS FIRMADO ENTRE
O MUNICÍPIO DE SAPUCAIA REPRESENTADO PELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPUCAIA E A
EMPRESA **PARALABOR HOSPITALAR LTDA - ME**.

Aos vinte (20) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (2019), O MUNICÍPIO DE SAPUCAIA – através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.822.995/0001-92, com sede à Rua Dália, nº 77, Centro, Sapucaia – Pará, representada pela sua Secretária, Sra. **ELIANE MARTINS ROCHA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 2335818 SSP/DF e inscrita no CPF sob nº 800.360.582-20, residente e domiciliada a rua Sucupira, nº 42, Novo Horizonte, Sapucaia, Estado do Pará, com competência para assinar contratos, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PARALABOR HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.007.792/0001-09, Inscrição Estadual nº 15.263.941-1, com sua sede na RUA BENEDITO CANDIDO GOMES, nº 340, Bairro: CENTRO, Cidade: REDENÇÃO, CEP: 68.553-375, neste ato representada pelo sr. ANDERLAN CORRÊA SOZINHO, portador da Cédula de Identidade RG nº 2763746 SSP/PA e do CPF nº 694.177.762-15, residente na Rua Gerudes Gomes, nº 340, Centro, Redenção – Pará, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o contido no Pregão Presencial – SRP nº 009/FMS/2019, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecer **APARELHOS DE USO HOSPITALAR E REAGENTES DE LABORATÓRIO**, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, para uso e consumo do Hospital e Postos de Saúde do Município de Sapucaia - Pará, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, Ata de registro de preço e Proposta do Pregão Presencial – SRP nº 009/FMS/2019, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

1.2- Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO

2.1. O presente Contrato tem por fundamento a licitação na modalidade de Pregão Presencial – SRP nº 009/FMS/2019, homologada pelo Secretária Municipal de Saúde em 13/09/2019 em despacho exarado às fls. do processo próprio, com as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado.

2.2- O presente contrato será executado de forma indireta, regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, atualizada, e às cláusulas deste contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF: 11.822.995/0001-92

3.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato tem vigência pelo prazo de até 31/12/2019, contados a partir da sua lavratura.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Os preços registrados para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

5.2. Em cada fornecimento, o preço total será o preço unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos MATERIAIS.

5.3. É vedado qualquer reajuste nos preços registrados exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

5.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

5.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

5.6. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

5.7. Conter declaração expressa de que todos os custos e despesas legais e/ou adicionais incidentes sobre os MATERIAIS estão incluídos nos preços cotados e faturas a serem emitidas. A falta de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto deste Contrato.

Planilha Demonstrativa de Preço:

LOTE 02 - APARELHOS DE USO HOSPITALAR						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UND.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	APARELHO DE BIOQUÍMICA (BIOPLUS 2000)	1	unidade	BIOLUS	19.300,00	19.300,00
2	APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA	3	unidade	ALFAMED	24.575,00	73.725,00
3	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO COM ESTETO	30	unidade	PREMIUM	136,00	4.080,00
4	APARELHO HEMATÓLOGICO (ABX MICROS 60)	1	unidade	EBRAM	45.200,00	45.200,00
5	APARELHO P/ AEROSOL INDIVIDUAL	15	unidade	G-TECH	220,00	3.300,00
6	BANHO MARIA P/ LABORATORIO CONTROLE TEMPERATURA 16 LITROS	1	unidade	BENFER	3.630,00	3.630,00
7	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	1	unidade	CROMOS DRAKE	13.790,00	13.790,00
8	FOCO MÓVEL CIRÚRGICO	3	unidade	INALAMED	1.499,00	4.497,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF: 11.822.995/0001-92

9	GLICOSÍMETRO	5	unidade	INJEX	120,00	600,00
10	LARINGOSCÓPIO ADULTO	1	unidade	MIKATO	980,00	980,00
11	LARINGOSCÓPIO PEDIÁTRICO	1	unidade	MIKATO	980,00	980,00
12	MONITOR CARDÍACO	2	unidade	ALFAME D	14.000,00	28.000,00
13	OTOSCÓPIO	5	unidade	MIKATO	623,00	3.115,00
14	RESPIRADOR PULMONAR	1	unidade	VENT-LOGOS	18.999,00	18.999,00
15	SONAR PORTÁTIL	2	unidade	ALFAME D	1.377,00	2.754,00
16	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	50	unidade	G-TECH	19,00	950,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02 (R\$): DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS						223.900,00

LOTE 06 - REAGENTES DE LABORATÓRIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UND.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABX CLEANER MICROS 60	40	unidade	EBRAM	144,00	5.760,00
2	ABX LYSE MICROS 60	12	unidade	EBRAM	374,00	4.488,00
3	ABX MINOTON DILUENTE MICROS 60	12	unidade	EBRAM	342,00	4.104,00
4	ACIDO ÚRICO 160 DETERMINAÇÕES	20	kit	GOLD ANALISA	85,00	1.700,00
5	ÁLCOOL ACIDO – 1000 ML	12	litro	RENYLA B	74,00	888,00
6	AMILOSE	10	unidade	GOLD ANALISA	300,00	3.000,00
7	ANTI“A”	12	frasco	EBRAM	39,00	468,00
8	ANTI“B”	12	frasco	EBRAM	39,00	468,00
9	ANTI“D”	12	frasco	EBRAM	65,00	780,00
10	ASLO	20	kit	GOLD ANALISA	85,00	1.700,00
11	BILIRRUBINA	5	unidade	GOLD ANALISA	65,00	325,00
12	CÁLICE P/ EXAME DE FEZES	50	unidade	J.PROLA B	4,00	200,00
13	CAMARA DE NEUBOUER	4	unidade	PRECISION	264,00	1.056,00
14	CKMB	5	unidade	GOLD ANALISA	400,00	2.000,00
15	COLESTEROL 5002 X250	20	kit	GOLD ANALISA	280,00	5.600,00
16	COLETOR UNIVERSAL 80ML C/TAMPA ROSCA	5000	unidade	J.PROLA B	0,60	3.000,00
17	CONE P/ PARASITOLOGIA	20	unidade	J.PROLA B	4,00	80,00
18	CORANTE P/ HEMATOLOGIA 1000 ML	6	litro	RENYLA B	80,00	480,00
19	CREATININA 105 / 210 DETERM.	20	kit	GOLD ANALISA	109,00	2.180,00
20	CURATIVO APÓS RETIRADA SANGUECX C/300	30	caixa	LABOR IMPORT	22,00	660,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF: 11.822.995/0001-92

21	DETERMINAÇÃO DE PROTROMBINA (TRAMBOPLASTINA)	10	caixa	GOLD ANALISA	100,00	1.000,00
22	DETERMINE HIV CX C/20 SABONETES	50	caixa	GOLD ANALISA	120,00	6.000,00
23	FATOR REUMATÓIDE 50 DETERMINAÇÕESCONTA +/-	20	kit	GOLD ANALISA	120,00	2.400,00
24	FITA P/ GLICOSIMETRO APARELHO ADVANCE C/ 25	20	caixa	INJEX	45,00	900,00
25	FITA P/ IMPRESSORA BIOPLUS 2000	20	unidade	BIOPLUS	20,00	400,00
26	FITA P/ URINACX C/150	20	caixa	GOLD ANALISA	110,00	2.200,00
27	FITAS PARA GLICOSE APARELHO PRESTIGE C/ 50	20	caixa	INJEX	72,00	1.440,00
28	FOSFATASE ALCALINA	12	kit	GOLD ANALISA	50,00	600,00
29	FUCSINA P/ GRAM – 500 ML 1000 ML	12	litro	RENYLA B	50,00	600,00
30	GAMA GT	10	unidade	GOLD ANALISA	80,00	800,00
31	GARROTE DE LÁTEX (LATEX FREE)	10	caixa	LABOR IMPORT	5,00	50,00
32	GLICOSE ENZIMÁTICA 3X500ML	20	kit	GOLD ANALISA	200,00	4.000,00
33	HEMATÓCRITO C/ HEPARINA CX C/ 500	8	caixa	LABOR IMPORT	30,00	240,00
34	LAMILNULA CX C/10022X22	6	caixa	LABOR IMPORT	4,80	28,80
35	LAMINA FOSCA CX C/50	50	caixa	LABOR IMPORT	7,50	375,00
36	LIQUIDO DE TURCK C/ 1.000 ML	6	litro	RENYLA B	40,00	240,00
37	OLÉO DE IMERSÃO 100ML	3	unidade	RENYLA B	22,00	66,00
38	P C R TESTE 50 DETERMINAÇÕES	20	kit	GOLD ANALISA	65,00	1.300,00
39	PENEIRA P/ PARASITOLOGIAC/50	20	caixa	J.PROLA B	50,00	1.000,00
40	PIPETA AUTOMÁTICA 1.000 MICROLITROS	2	unidade	LABOR IMPORT	160,00	320,00
41	PIPETA AUTOMÁTICA 10 MICROLITROS	2	unidade	LABOR IMPORT	160,00	320,00
42	PIPETA AUTOMÁTICA 100 MICROLITROS	2	unidade	LABOR IMPORT	160,00	320,00
43	PIPETA AUTOMÁTICA 25 MICROLITROS	2	unidade	LABOR IMPORT	160,00	320,00
44	PIPETA AUTOMÁTICA 50 MICROLITROS	2	unidade	LABOR IMPORT	160,00	320,00
45	PIPETA P/ VHS	20	unidade	LABOR IMPORT	17,00	340,00
46	PLACA DE KLINE VIDRO 6X8CM	5	unidade	PRECISION	100,00	500,00
47	PONTEIRA AMARELA	30000	unidade	LABOR IMPORT	0,05	1.500,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF: 11.822.995/0001-92

48	PONTEIRA AZUL	15000	unidade	LABOR IMPORT	0,05	750,00
49	SWAB P/ SECREÇÃO – C/ 100	12	caixa	LABOR IMPORT	25,00	300,00
50	T60	50	kit	GOLD ANALISA	75,00	3.750,00
51	TESTE GRAVIDEZ BHCG	40	unidade	EBRAM	60,00	2.400,00
52	TESTE GRAVIDEZ LÁTEX	20	kit	EBRAM	25,00	500,00
53	TESTE RÁPIDO HBSAG	50	caixa	GOLD ANALISA	200,00	10.000,00
54	TESTE RÁPIDO HCV	50	caixa	GOLD ANALISA	200,00	10.000,00
55	TESTE TROPONINA I	3	caixa	GOLD ANALISA	150,00	450,00
56	TGP	50	kit	GOLD ANALISA	75,00	3.750,00
57	TOXOPLASMOSE CX C/100	30	kit	GOLD ANALISA	545,00	16.350,00
58	TRERMOMETRO P/ BANHO-MARIA	3	unidade	LABOR IMPORT	67,00	201,00
59	TRIGLICÉRIDES BENZIMATICA	30	kit	GOLD ANALISA	295,00	8.850,00
60	TUBO C/ VÁCUO TAMPA AZUL CX C/ 100 UN	10	caixa	LABOR IMPORT	60,22	602,20
61	TUBO C/ VÁCUO TAMPA ROXA CX C/ 100 UN	80	caixa	LABOR IMPORT	60,00	4.800,00
62	TUBO C/ VÁCUO TAMPA VERMELHA CX C/ 100 UN	50	caixa	LABOR IMPORT	60,00	3.000,00
63	URÉIA250 A 500 DETERMINAÇÕES	14	kit	GOLD ANALISA	140,00	1.960,00
64	VDRL	20	kit	GOLD ANALISA	65,00	1.300,00
65	VIOLETA GENCIANA – 500 ML PARA GRAN 1000 ML	12	litro	RENYLA B	35,00	420,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06 (R\$): CENTO E TRINTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS					135.900,00	

5.8. O Valor Global para o presente contrato é de R\$ 359.800,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA DA ATA e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial – SRP nº 009/FMS/2019, o qual integra a presente ata de Registro de Preços.

6.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF: 11.822.995/0001-92

6.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, nas seguintes condições:

6.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

6.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODO DE RECEBIMENTO/ACEITE

7.1. Os MATERIAIS serão entregues no endereço indicado pela contratante.

7.2. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o MUNICÍPIO DE SAPUCAIA representado pela Secretaria Municipal de Saúde, pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela contratante, que corresponderá ao valor do item do OBJETO fornecido;

7.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

7.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

7.4.1 - A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

7.4.1.1 - As despesas do Fundo Municipal de Saúde a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE SAPUCAIA, CNPJ (MF) 11.822.995/0001-92;

7.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao BANPARÁ – AGÊNCIA SAPUCAIA e/ou BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA XINGUARA endereçada ao banco discriminado na nota fiscal e só será efetuado mediante conferência online pela Secretaria de Finanças, das seguintes certidões:

a) do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedido pelo INSS.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF: 11.822.995/0001-92

7.7 - Para os casos de rejeição do item do OBJETO FORNECIDO, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO DE SAPUCAIA representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

7.8- Para o ITEM DO OBJETO FORNECIDO sofrido de rejeição será dado o prazo de dois dias para o contratado repor a entrega.

7.9- A rejeição do ITEM DO OBJETO FORNECIDO que foi rejeitado será sem ônus para a contratante

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – A aquisição do objeto que trata o presente CONTRATO ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na do Plano Plurianual, na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0025.2031 – Programa Saúde na Escola – PSE

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

10.301.0210.2033 – Programa Saúde da Família – PSF

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

10.301.0210.2034 – Programa Atenção Básica de Saúde – PAB

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

10.301.0210.2035 – Programa Saúde Bucal – PSB

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

10.301.0230.2036 – Programa Assistência Farmacêutica Básica

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

33.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

10.302.0210.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

33.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

10.302.0210.2038 – Outros Programas do SUS

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

10.302.0210.2039 – Manutenção do Hospital Municipal

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

10.302.0210.2040 – Atend. Médico Odont. Ambula. e Hospitalar

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

10.302.0210.2042 – Programa Campanha de Vacinação

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

10.302.0210.2043 – Acesso Básico de Vigilância Epidemiológica

33.90.30.00.00 – Material de Consumo 2019.

8.2 - As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício vigente, se for o caso.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF: 11.822.995/0001-92

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 – Efetuar a entrega apenas após emissão da correspondente requisição;
- 9.2 - Entregar os MATERIAIS no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação do fiscal do contrato ou pessoa indicada, no endereço indicado.
- 9.3 - Atender a solicitações do Contratante para cancelamento das solicitações de requisição, se houver, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais;
- 9.4 - Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à entrega do objeto;
- 9.5 - Indicar, a pedido do Contratante, telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais;
- 9.6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes à execução do contrato, por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;
- 9.7 - Responder integralmente por perda e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.8 – Atender às solicitações de MATERIAIS, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados;
- 9.9 – Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades do objeto deste Contrato;
- 9.10 - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução.
- 9.11 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo dessas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:
- 10.1.1 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.1.2 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do Contrato;
- 10.1.3 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF: 11.822.995/0001-92

10.1.4 - Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo.

10.1.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação à execução do contrato;

10.1.6 – Proporcionar, no que couberem, todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar suas entregas, dentro das normas deste Contrato.

10.1.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por um representante devidamente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato será feita pelo servidor designado pela contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas.

11.2. Nos casos em que houver necessidade de substituição do fiscal, esta se dará por meio de decisão do Ordenador de Despesa;

11.2.1. Em havendo ausência justificada, o acompanhamento e a fiscalização se darão por servidor indicado pelo fiscal quando do seu afastamento;

11.3. No exercício da fiscalização, o responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, poderá, a critério do Contratante, emitir relatórios circunstanciais, devidamente visitados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso injustificado realização do objeto deste contrato sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Da inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SAPUCAIA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICÍPIO DE SAPUCAIA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (05) cinco anos e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF: 11.822.995/0001-92

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

12.5. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.6. As multas previstas neste capítulo deverão ser recolhidas, em guia própria, emitida pela Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente contrato, a seguir especificado:

13.1.1. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

13.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

13.1.3. Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.4. Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos de aditamentos, fará publicar na imprensa oficial, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Os eventuais apostilamentos referentes a reajustes ordinários ou alteração de empenho não serão publicados, devendo apenas ser anexados ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.1.1. Em situações excepcionais, desde que o Contratante concorde, o prazo previsto no item 14.1 poderá ser diminuído.

15.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.3. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

15.4- Outros casos previstos na Lei 8.666/93



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF: 11.822.995/0001-92

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais do Contrato, inclusive quanto à documentação.

16.2. Não haverá nenhum vínculo empregatício entre o MUNICÍPIO DE SAPUCAIA representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o pessoal da empresa contratada, como também todos e quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista, inclusive o acidente de trabalho, previdenciário e tributário devidos em decorrência direta ou indireta da execução do presente instrumento serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xinguara, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E assim, por estarem de acordo, após lido e assinados as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Sapucaia, Estado do Pará, em: 20/09/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Eliane Martins Rocha
CONTRATANTE

PARALABOR HOSPITALAR LTDA - ME
Anderlan Corrêa Sozinho – Representante
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____
RG.: _____
CPF.: _____

2ª - NOME: _____
RG.: _____
CPF.: _____